

LEI N.º 2.361, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

Acrescenta e dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 1.643, de 2 de julho de 1997, que “institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º da Lei n.º 1.643, de 2 de julho de 1997, fica acrescido das seguintes alíneas “d”, “e” e “f”:

“Art. 2º
.....

II –

d) um representante do Poder Legislativo;

e) um professor representante da Educação Infantil;

f) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.” (NR)

Art. 2º As alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 2º da Lei n.º 1.643, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o aludido inciso acrescido da alínea “d”:

“Art. 2º
.....

III –

a) dois representantes dos pais de alunos, sendo um proveniente do Ensino Fundamental e outro da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

(Fls. 2 da Lei n.º 2.361, de 15/3/2006)

b) dois representantes das associações comunitárias do Município de Unaí, devidamente cadastradas junto ao setor competente da Prefeitura, sendo um proveniente da zona urbana e outro da zona rural;

c)

(NR) d) um aluno representante dos Grêmios Estudantis da Rede Municipal de Ensino.”

Art. 3º O inciso III do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º 1.643, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o aludido parágrafo acrescido do inciso IV:

“Art. 3º

.....

§ 2º

.....

III – 1º Secretário; e

IV – 2º Secretário.” (NR)

Art. 4º O inciso II do artigo 4º da Lei n.º 1.643, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

II – os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 15 de março de 2006; 62º da Instalação do Município.

(Fls. 3 da Lei n.º 2.361, de 15/3/2006)

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

NEUZANI DAS GRAÇAS SOARES BRANQUINHO
Secretária Municipal da Educação